



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS DE ENGENHARIA Nº 01/2018

Objeto: RECONSTRUÇÃO TOTAL DA PONTE EM CONCRETO ARMADO - CLASSE TB-45, SOBRE O RIO TROMBUDO - RUA HERCILIO POFFO, MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA

Processo: 3/2018

Recorrentes: CONSTRUTORA F & F EIRELI EPP

Recorrida: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Agronômica.

I. RELATÓRIO

O Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 1/2018 foi publicado em Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação Estadual, além do site do Município e Mural Público a partir do dia 11/01/2018, pelo prazo não inferior a 15 dias, em conformidade com que preceitua o inciso III, parágrafo 2º, artigo 21, da Lei federal nº 8.666/93.

A referida licitação foi do tipo Menor Preço, com sessão de julgamento de Habilitação, no dia de 30 de janeiro de 2018, às 09 horas.

Na data e hora supracitada, foi instalada a sessão de julgamento de licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe com o recebimento de envelopes de habilitação e propostas das empresas BASE PRE-FABRICADOS, CONSTRUTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, CONSTRUTORA F & F LTDA-EPP, CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA, HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES.

Após análise pela Comissão Permanente de Licitação desabilitou a empresa CONSTRUTORA F & F LTDA-EPP. Onde a Comissão Permanente de Licitação abriu o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos.

Apresentaram recurso a empresa: CONSTRUTORA F & F LTDA-EPP, remetemos o recurso para análise do procurador jurídico do município de Agronômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

II. DO MÉRITO

Analisando as razões dos recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA F & F LTDA-EPP, com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Comissão de Licitação que na Tomada de Preços nº 1/2017, inabilitou a mesma, passamos ao julgamento.

O mérito da presente decisão segue baseado no Parecer Jurídico 04/2018-JK, apresentados pela Assessoria Jurídica do Município de Agronômica em 08/02/2018, que seguem em anexo.

III. CONCLUSÃO

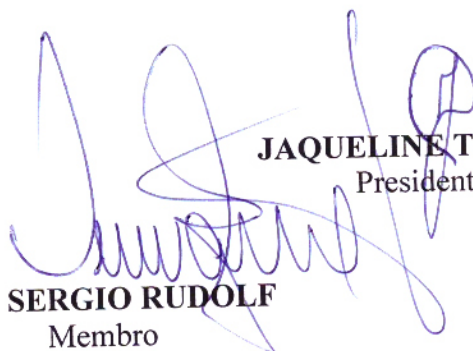
Com base no exposto acima, e no Parecer Jurídico 04/2018-JK, a Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que, a empresa CONSTRUTORA F & F LTDA-EPP não merece ser provido, devendo ser mantido a decisão que desabilitou.

IV. DECISÃO FINAL

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** do recurso apresentado, tendo em vista as suas tempestividades, para no **MÉRITO, DESPROVER**.

Desta forma, nada mais havendo a tratar, ficam convocados os licitantes para a segunda fase do Certame, abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas no dia **15/02/2018 às 11h00min** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agronômica.

Agronômica, 08 de fevereiro de 2018.



SERGIO RUDOLF
Membro

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
Presidente da Comissão



GISELEN ROSA
Membro